



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 04256/08

INSPEÇÃO DE OBRA, EM CUMPRIMENTO AOS ACÓRDÃOS AC1-TC-1170/2008 E AC2-TC-2272/2009. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÕES. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

ACÓRDÃO AC2-TC-02506/2.011

RELATÓRIO:

O processo **TC Nº 04256/08** trata, agora, de inspeção realizada na obra de recuperação estrutura da marquise do estádio de futebol "O Amigão", em Campina Grande, atendendo decisões contidas nos **ACÓRDÃOS AC1-TC-1170/2008 e AC2-TC-2272/2009**, que julgaram regulares a Dispensa de Licitação s/n juntamente com o contrato nº 72/08, firmado pela SUPLAN com a *Jatoben Engenharia Ltda.*, e o Termo Aditivo, respectivamente (**fls. 71 e 147/148**).

Após efetuar diligência *in loco* e examinar a documentação que instrui o presente processo, a Divisão de Obras Públicas – DICOP, deste Tribunal concluiu que (**fls. 131/135 e 153**):

- os serviços foram concluídos e o valor total pago de **R\$ 1.560.837,15** está compatível com o realizado;
- existem elementos não contemplados no contrato – referentes aos reservatórios de água – que podem vir a comprometer os serviços realizados, sendo, portanto, recomendável: **i.** a elaboração de um laudo de avaliação geral das obras de recuperação estrutural do referido estádio, para estudo de viabilidade orçamentária/financeira da realização de uma licitação pública, evitando-se a contratação de obras emergenciais de serviços específicos, com ocorreu no caso em tela; **ii.** a implantação de um plano de manutenção preventiva e periódica para a marquise e para as juntas de dilatação, a fim de preservar a garantia dos serviços executados e o prolongamento da vida útil da estrutura recuperada;

Os autos não foram remetidos ao Ministério Público Especial. É o relatório.

C:\Meus documentos\CAMARA\ACORDÃO\obras\0425608_retorno.doc-af



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 04256/08

VOTO DO RELATOR:

Voto pela regularidade da execução da obra, com as recomendações da Auditoria, arquivando-se os autos do processo.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA:

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC Nº 04256/08**, e

CONSIDERANDO o exposto no Relatório e Voto do Relator, o pronunciamento da Auditoria, o parecer oral do MPE e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado**, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data:

- I. Julgar regular a execução da obra de recuperação estrutura da marquise do estádio de futebol "O Amigão", em Campina Grande, objeto do Contrato nº 72/08, firmado pela SUPLAN com a *Jatoben Engenharia Ltda.*, e seu Termo Aditivo.
- II. Recomendar à Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN.
- III. Determinar o arquivamento dos autos do presente processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara – Mini-plenário Conselheiro Adailton Costa
João Pessoa, 29 de novembro de 2.011.

Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente e Relator

Representante / Ministério Público Especial